

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO - PROGRAMA VOUCHER DESENVOLVEDOR (MS QUALIFICA)

O SENAC/MS, torna pública **A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO** para ocupar as vagas de formação técnica disponibilizadas de forma **gratuita** por meio do **PROGRAMA VOUCHER DESENVOLVEDOR**, no curso de **Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas**, que será executado na modalidade presencial, nas escolas do Senac dos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Ponta Porã e Corumbá, a partir de março de 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), sob a supervisão do SENAC/MS.

1.2. Este edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas de formação técnica oferecidas neste processo seletivo.

1.3. Constatam nos anexos deste Edital: ANEXO I – Conteúdo Programático da Prova Escrita; ANEXO II – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; ANEXO III – Cronograma dos Eventos Principais do Processo Seletivo.

2. DO PROGRAMA VOUCHER DESENVOLVEDOR

2.1. O **Programa Voucher Desenvolvedor** tem por escopo qualificar profissionais para atuarem em uma das áreas com maior empregabilidade na atualidade que é o segmento de tecnologia da informação. O programa contempla a oferta de vagas gratuitas do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, o qual possui carga horária total de 1.200 horas. O ANEXO IV traz mais detalhes do curso oferecido por meio desse processo seletivo.

2.2. A duração do curso de formação técnica oferecido nesse processo seletivo será de 16 meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do SENAC/MS;

2.3. O Programa permitirá aos alunos a participação em um curso com vivência prática e interação contínua com as empresas do segmento de tecnologia da informação, inclusive oferecendo vagas de estágio remunerado para os alunos com o melhor desempenho a partir do sexto mês do curso.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse processo seletivo pessoas que tenham renda percapta familiar de até 2 (dois) salários mínimos e que sejam:

3.1.1. Estudantes regularmente matriculados nas instituições públicas de ensino de Mato Grosso do Sul, nas séries do ensino médio (1º, 2º ou 3º anos), desde que em 2024 estejam matriculados, no mínimo, no 2º ano do ensino médio.

3.1.2. Pessoas que estejam concluindo o ensino médio em 2023 e/ou que já tenham concluído o ensino médio, na rede pública ou privada.

3.2. Por renda percapta familiar entende-se a soma de todos os rendimentos dos membros da família, residentes no mesmo local, dividido pelo total de membros da família.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para o curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas oferecidas por meio desse edital serão destinadas a cada público de acordo com o quadro abaixo:

CIDADE	VAGAS DESTINADAS A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL	VAGAS DESTINADAS A OUTROS PÚBLICOS
Campo Grande	220	80
Dourados	65	25
Corumbá	25	5
Três Lagoas	65	25

Ponta Porã	25	5
TOTAL	400	140

4.2. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

1º - Prova Escrita (Objetiva); de caráter eliminatório e classificatório.

2º - Análise de documentação; de caráter eliminatório.

3º - Participação em dinâmica vivencial; de caráter classificatório.

5.1.1. Serão convocados para as fases 2 e 3, os candidatos aprovados na primeira fase de Prova Escrita (Objetiva) dentro do número de vagas disponibilizado no ITEM 1.4 deste edital, podendo ainda serem convocados mais candidatos, visando a criação de um cadastro reserva, o qual será acionado mediante a necessidade do preenchimento de vagas disponíveis.

5.2. Na segunda fase, de análise documental será solicitado ao candidato a apresentação de histórico escolar atualizado e de declaração da matrícula nas etapas de ensino médio na Rede Pública Estadual ou de conclusão do ensino médio para os participantes egressos desse nível de ensino. Além disso, serão solicitados documentos pessoais de identificação, comprovante de residência, certidão de nascimento, preenchimento de formulário de perfil socioeconômico e auto declaração de renda.

5.3. Na terceira fase, os candidatos aprovados nas fases anteriores participarão de uma apresentação detalhada sobre o que é ser um desenvolvedor de sistemas e também participará de uma oficina vivencial para compreender melhor o escopo da formação técnica. A partir dessas atividades será possível observar a afinidade do candidato com a área de tecnologia para o estabelecimento de uma classificação final dos candidatos aprovados nesse processo seletivo.

5.4. As fases 2 e 3 serão realizadas em datas simultâneas.

5.5. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período das **08 horas do dia 21 de novembro de 2023 até 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de janeiro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); apenas pela internet**, no endereço eletrônico **www.fapec.org/concursos**, onde estarão disponíveis, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, e o edital do processo seletivo, contendo toda a regulamentação.

6.2. Para efetivar a inscrição, devem ser realizados os seguintes passos:

a) Acessar o site da FAPEC por meio do link www.fapec.org/concursos;

b) Selecionar o link "Inscrições";

c) Clicar na opção: Programa de Estágio Supervisionado e Capacitação Técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Selecionar a vaga pretendida;

e) Preencher a ficha de inscrição;

f) Optar pelo município de realização da prova;

g) Indicar o turno em que tem preferência de fazer o curso, caso seja aprovado no processo seletivo;

h) Concordar com as normas do processo seletivo; e

i) Confirmar dados – estes devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.1. Ao confirmar a inscrição o candidato estará inscrito no Processo Seletivo;

6.2.2. Este Processo Seletivo não terá custo ao candidato.

6.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para este processo seletivo.

6.3.1. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será válida a última inscrição realizada.

- 6.4.** Na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e sua inscrição.
- 6.5.** É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
- 6.6.** A veracidade das informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição será de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 6.7.** A FAPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8.** Serão indeferidas as inscrições que não atendam às exigências deste edital.
- 6.9.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fac-símile (*fax*) ou a via correio eletrônico.
- 6.10.** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções previstas neste edital e seu nome constar no edital de deferimento das inscrições.
- 6.11.** Após o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da cidade indicada para realização da prova objetiva, tampouco a cidade para a realização do curso.

7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 7.1.** É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das provas.
- 7.2.** O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Processo Seletivo.
- 7.2.1.** Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 7.3.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no **ANEXO II** deste Edital, o qual deverá anexar no ato da inscrição **ou** na área do candidato até o fim do período de inscrições.
- 7.4.** Juntamente com o **ANEXO II**, o candidato deverá dispor de documento legível que comprove a condição que mova a solicitação de Atendimento Especializado, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:
- a)** nome completo do candidato;
 - b)** diagnóstico com a descrição da condição que moveu a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10); e
 - c)** assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.
- 7.5.** O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.
- 7.5.1.** Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.
- 7.6.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 7.7.** O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade conforme item 5.4.
- 7.7.1.** Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão do Processo Seletivo.
- 7.7.2.** O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.
- 7.8.** Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 5.2.
- 7.9.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Leitor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508, de 2018.
- 7.10.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos **de até 6 (seis) meses** de idade durante a realização de provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito)

anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

7.10.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

7.10.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.11. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.12. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro do prédio de aplicação das provas, salvo o caso de mãe lactante.

7.13. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada a pessoa com deficiência.

7.14. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003, e suas alterações.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AOS NEGROS E AOS INDÍGENAS

8.1. Ao **candidato que for pessoa com deficiência** é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observadas as condições abaixo discriminadas.

8.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (e suas alterações), bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme a Lei Estadual nº 3.681, de 27 de maio de 2009; a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e o Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

8.1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

8.1.3. Os candidatos com deficiência que forem aprovados no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, entre os candidatos inscritos nessa condição.

8.1.4. Ficam reservadas às pessoas com deficiência **10% (dez por cento)** do total de vagas a serem preenchidas, para os estudantes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as especificidades que possuem.

8.1.5. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas deverá declarar, no ato da inscrição, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, especificando a espécie, o grau ou o nível da deficiência correspondente.

8.1.6. **Durante o período das inscrições**, o candidato deverá anexar em arquivo **PDF (arquivo único)**, pela área do candidato, documentos que atestem a condição de pessoa com de deficiência, para que esta condição de participação seja avaliada pela comissão, conforme abaixo:

a) carteira nacional de deficiente ou identidade diferenciada;

b) laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

c) a solicitação para realização de prova especial (**ANEXO III**) será formulada conforme o item 6 deste edital.

8.1.7. O não atendimento aos itens acima sujeitará o candidato à realização da prova nas mesmas condições que as pessoas sem deficiência.

8.2. Os candidatos poderão concorrer ao **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais**, ficando reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negros ou indígena, **a cota de 20% (vinte por cento)** e de **3% (três por cento)**, respectivamente, das vagas a serem preenchidas, em observância à Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900, de 27 de julho de 2016, ao Decreto Estadual nº 13.141, de 31 de março de 2011.

8.2.1. Serão considerados como minorias étnico-raciais, os seguintes grupos:

a) Negros, definidos como aqueles classificados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou portadores do registro público indicando a sua categoria racial;

b) Indígena, definidos como aqueles portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da **comunidade** indígena à qual pertence.

8.3. Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Neste caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

8.4. O candidato aprovado que se declarou negro ou indígena, após a divulgação do resultado da prova escrita e antes da homologação do certame, poderá ser entrevistado por integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou por quem estiver nomeado para tanto, a fim de ser constatada a veracidade da declaração firmada pelo candidato inscrito como cotista.

8.5. O não atendimento aos itens acima excluirá o candidato inscrito na condição de negro ou de indígena da lista específica, permanecendo somente na listagem geral.

8.6. Caso a aplicação do percentual estabelecido nos itens 8.1 e 8.2 resultem em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.6.1. O primeiro candidato deficiente classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas, para ocupar a 15ª, a 25ª, a 35ª e a 45ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.6.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 3 (três) vagas providas, para ocupar a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 15ª e a 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.6.3. O primeiro candidato indígena classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos indígenas classificados serão convocados, a cada intervalo de 33 (trinta e três) vagas providas, para ocupar a 50ª, a 83ª, a 116ª e a 149ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

8.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, negro ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação de provas, ressalvado aos candidatos que se declararem deficientes a situação quanto à forma de prestação e tempo de duração de provas, de acordo com o requerimento do candidato – com base em informação registrada no ato da inscrição – e mediante deliberação da Comissão do Processo Seletivo.

8.8. As vagas reservadas para candidatos deficientes, negros ou indígenas que não forem preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação obtida no processo seletivo.

8.9. O candidato que firmar declaração falsa para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência ou às cotas para negros e indígenas responderá na forma do art. 299 do Código Penal.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita será objetiva, **com duração de 03 (Três) horas**, de caráter eliminatório e classificatório e será realizada no **dia 28 de janeiro de 2024**, período matutino, **das 09:00hs as 12:00hs**, nas cidades de: Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas, em local a ser divulgado no portal da FAPEC (www.fapec.org/concursos).

9.2. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, avaliada de zero a cem pontos, composta por 30 questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", entre as quais apenas uma será correta. A prova abrangerá as seguintes áreas do conhecimento: língua portuguesa e Raciocínio Lógico, conforme conteúdo programático descritas no **ANEXO II** deste Edital e assim distribuídas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	2
Raciocínio Lógico	20	4

9.3. Será considerado aprovado na **Prova Escrita (Objetiva)** o candidato que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 30% (trinta por cento)** das questões da prova. O candidato com pontuação abaixo desse índice **ou** com nota zero em qualquer uma das áreas do conhecimento, será considerado reprovado.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – eliminatória e classificatória

10.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das provas escritas (objetiva).

- 10.2.** É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
- 10.3.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente azul e do original de um dos seguintes documentos de identidade: **a)** Registro Geral de Identidade (RG); **b)** Carteira de Identidade Militar; **c)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; **d)** Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e/ou **e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 10.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: **a)** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; **b)** certidões de nascimento; **c)** CPF; **d)** títulos eleitorais; **e)** carteiras de motorista (modelo sem foto); **f)** carteiras de estudante; **g)** carteiras funcionais sem valor de identidade; **h)** reservista; **i)** documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.
- 10.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, desde que não tenham se passado mais de 30 (trinta) dias de sua expedição, sendo, nessa ocasião o candidato submetido à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 10.6.** O candidato que, no momento da realização das provas escritas (objetivas), não apresentar nenhum dos documentos de identidade constantes do item 8.4 ou 8.5, não poderá realizá-las, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.7.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.8.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.
- 10.9.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme o item 8.4 ou 8.5, e será identificado rigorosamente durante a realização das provas objetivas e, na ocasião, deverá assinar a lista de presença.
- 10.10.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul estabelecido para o fechamento dos portões.
- 10.11.** A ausência do candidato implicará sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 10.12.** A duração total das provas será de **03 (três) horas** em todos os municípios.
- 10.13.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta e, somente após decorrida a primeira hora do início da prova poderá levar o caderno de questões.
- 10.14.** Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorrida a primeira hora do seu início.
- 10.15.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 10.16.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado válido para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou de qualquer modo danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.
- 10.17.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de provas, com a ressalva do disposto no item 5.10, excepcionalmente para as candidatas lactantes.
- 10.18.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.19.** Durante a prova não serão permitidos a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, o uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), ou similares, com exceção aqueles cujo uso se fundamente em motivo religioso ou em razão de tratamento médico, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta.
- 10.20.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.
- 10.21.** Será eliminado deste processo seletivo o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, **ou que:**
- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

- b)** for surpreendido portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, com exceção aqueles cujo uso se fundamente em motivo religioso ou em razão de tratamento médico;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente que, após encaminhado para análise, se prove tentativa de fraude, caso em que será lavrado Termo de Eliminação e o candidato será excluído do certame – se não constatado o indício de tentativa de fraude ou qualquer outro ato que possa produzir prejuízo ao certame, o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC, que deverá ser lacrada e entregue a um fiscal, que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicioná-la embalagem embaixo de sua mesa/carteira;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- m)** ausentar-se da sala portando o caderno de prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 2003, e suas alterações.
- r)** deixar de assinar o cartão-resposta; ou
- s)** não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

10.22. Os demais pertences pessoais dos candidatos tais como bolsas e sacolas, deverão ser acomodados no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.23. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (e suas alterações), que dispõe sobre o registro, a posse e a comercialização de armas.

10.24. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, este terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.25. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante sua realização, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, com a ressalva do disposto no item 5.10, excepcionalmente para as candidatas lactantes.

10.26. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados ocorridos nos locais de aplicação da prova.

10.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.28. À Comissão de Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

10.29. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado e a classificação, serão publicados por meio de edital no site da Fapec (www.fapec.org/concursos), em ordem decrescente e por cidade.

11.2. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em favor do candidato:

- a) que obtiver a maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) com mais idade entre os candidatos.

11.3. O acompanhamento das publicações e convocações divulgadas nos endereços eletrônicos da FAPEC **são de inteira responsabilidade dos candidatos.**

11.4. Para a composição da lista geral de classificação, será considerada a nota final de cada candidato, utilizando-se os critérios de desempate, conforme o item 12.2 deste edital.

12. DA ETAPA DE MATRÍCULA

12.1. Após concluídas todas as etapas, o processo seletivo será homologado por meio de Edital de homologação, validado pela Diretoria de Educação Profissional do SENAC MS.

12.2. Os candidatos aprovados em todas as fases serão matriculados nas turmas disponíveis do curso, as quais serão ofertadas na modalidade presencial de ensino e disponibilizadas de acordo com o quadro abaixo:

CIDADE	TURNO DE OFERTA DO CURSO
Campo Grande	Matutino, Vespertino e Noturno
Dourados	Matutino, Vespertino e Noturno
Corumbá	Vespertino
Três Lagoas	Matutino, Vespertino e Noturno
Ponta Porã	Noturno

12.3. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.4. O candidato aprovado deverá comparecer nas Unidades Escolares do Senac MS no período indicado em convocação específica para a efetivação da sua matrícula no curso de Habilitação Técnica de Nível Médio Em Desenvolvimento de Sistemas.

12.5. Os candidatos aprovados serão distribuídos nas turmas disponíveis de acordo com o turno de interesse sugerido pelo candidato na etapa de inscrição e a disponibilidade de vagas. No caso dos estudantes da Rede Pública Estadual, será observado também o seu turno de realização do Ensino Médio.

12.6. Não havendo vagas em número suficiente para fazer frente ao interesse de cada candidato aprovado no processo seletivo, terá prioridade de escolha o candidato aprovado com a melhor posição classificatória.

12.7. As aulas do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas iniciarão em março de 2024.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá recorrer nas publicações:

- a) Análise de atendimento diferenciado para a realização das provas;
- b) Divulgação dos candidatos cotistas, e;
- c) Gabarito preliminar da Prova escrita (Objetiva);

13.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

13.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

13.3.1. Os recursos devem conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

13.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

13.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

13.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, e os horários que serão definidos em Edital específico.

13.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

13.6. Se, após análise dos recursos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

13.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

13.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

13.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

13.10. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico que será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos.

14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula na rede estadual de ensino.

15.2. Ao inscrever-se, o candidato está de acordo com os termos do presente edital.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande – MS, 21 de novembro de 2023

Vitor dos Santos de Mello Junior
Diretor Regional
SENAC MS

Jordana Duenha Rodrigues
Diretora de Educação Profissional
SENAC MS

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização, pontuação e uso dos “porquês”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Recomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Problemas envolvendo raciocínio lógico.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. DE IDENTIDADE:	CPF Nº:	TELEFONE PARA CONTATO:
CANDIDATO (A) AO CURSO:		EDITAL Nº:	
LOCAL ESCOLHIDO PARA REALIZAR A PROVA:			
<p>Ao Representantes do Processo Seletivo para o Programa Voucher Desenvolvedor.</p> <p>O (A) candidato (a) acima identificado (a), concorrendo a uma vaga destinada aos estudantes da rede estadual de ensino, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:</p>			
1. NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL: (identificar abaixo as condições especiais de que necessitará)			
<input type="checkbox"/> Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope); <input type="checkbox"/> Ledor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> Tempo adicional; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras. <input type="checkbox"/> Sabatista.			
2. ESTAR AMPARADO (A) PELA LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.			
<p>3. NECESSITAR DE ACOMPANHAMENTO PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:</p> <p>Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: _____ nº do RG _____, emitido por _____.</p> <p>Observação: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.</p>			
4. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:			
<p>Que o (a) impossibilitam de realizar a prova escrita em condições normais, por estar [] acidentado(a) [] operado(a) [] outros, de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas objetiva e discursiva, as seguintes condições: (detalhar)</p>			
Nestes termos, pede deferimento.			
Nome da cidade, _____ de _____ de 2023.			
Assinatura do(a) candidato(a)			

**ANEXO III – CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO – VOUCHER
DESENVOLVEDOR**

DATA	EVENTO
21/11/2023	Publicação do Edital de Seleção no site da FAPEC
21/11/23 a 19/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
24/01/2024	Publicação da Análise dos Pedidos de atendimento Especial
	Publicação do edital da Convocação para Prova Escrita
28/01/2024	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
29/01/2024	Publicação do Gabarito Preliminar
29 e 30/01/2024	Período de recurso do Gabarito Preliminar
02 e 03/02/2024	Publicação do Edital o Resultado dos Recursos Contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do edital e classificação
	Publicação do edita do Resultado Final
05/02/24	Convocação dos candidatos aprovados para a fase 2 e 3
15 a 23/02/24	Realização das fases 2 (análise documental) e 3 (participação em dinâmica vivencial) Processo de Matrícula
Março de 2024	Início das aulas do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

**ANEXO IV – PERFIL DE CONCLUSÃO E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DO CURSO DE
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

O profissional Técnico em Desenvolvimento de Sistemas é responsável pelo desenvolvimento de sistemas web, mobile e desktop, e nesse contexto realiza a análise de requisitos, desenvolve, testa e publica as aplicações. Executa operações de manutenção de aplicações já desenvolvidas, fornece suporte junto ao usuário e auxilia na gestão dos projetos de Tecnologia da Informação.

Atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos, públicas ou privadas, prestando serviços às organizações que façam uso de aplicações web, mobile e/ou desktop. Também pode atuar de maneira autônoma e empreendedora, na construção de aplicações a partir da identificação de uma necessidade e/ou demanda. Relaciona-se com equipes de desenvolvimento, outros profissionais de Tecnologia da Informação, bem como clientes e usuários.

O profissional habilitado pelo Senac tem como Marcas Formativas: domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados. Essas Marcas reforçam o compromisso da instituição com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Tal perspectiva propicia o comprometimento do aluno com a qualidade do trabalho, com o desenvolvimento de uma visão ampla e consciente sobre sua atuação profissional e sobre sua capacidade de transformação da sociedade.

A ocupação está situada no eixo tecnológico Informação e Comunicação cuja natureza é "Comunicar" e pertence ao segmento de Informática.

A seguir estão as competências que compõem o perfil do Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, o qual possui carga horária total de 1.200 (hum mil e duzentas horas):

- Analisar requisitos e funcionalidades da aplicação
- Auxiliar na gestão de projetos de Tecnologia da Informação
- Desenvolver algoritmos
- Analisar programação estruturada e orientada a objetos
- Desenvolver aplicações desktop
- Criar e manter Banco de Dados
- Desenvolver aplicações web
- Desenvolver aplicações mobile
- Realizar operações de atualização e manutenção em aplicações desenvolvidas
- Realizar testes nas aplicações desenvolvidas
- Realizar operações de suporte junto ao usuário